

JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 08.294.224/0001-65 - NIRE 35.300.333.578 - Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Data, Hora e Local: Em 19/2/25, às 15h, na sede social da JHSF Participações S.A., realizada com a presença de determinados membros por meio de teleconferência. **Presença:** Todos os membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Sr. José Auriemo Neto; Secretária: Sra. Giovanna Araujo Pacheco. **Deliberações:** Por unanimidade: 1. A aprovação da realização da Emissão das Debêntures, com as seguintes características e condições, a serem detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão: (a) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (b) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização das Debêntures:** as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo VI da Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), e serão integralizadas nas mesmas datas de integralização dos CRI (cada uma, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional, (i) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) das Debêntures da respectiva Série, e (ii) após a primeira Data de Integralização, pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização das Debêntures"), sendo certo que as Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, observado o disposto na Escritura de Emissão; (c) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; (d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 4 séries (referidas em conjunto, como "Séries" e, individual e indistintamente, como "Série"), sendo (i) a primeira série de Debêntures referida como "Debêntures Primeira Série"; (ii) a segunda série de Debêntures referida como "Debêntures Segunda Série"; (iii) a terceira série de Debêntures referida como "Debêntures Terceira Série"; e (iv) a quarta série de Debêntures referida como "Debêntures Quarta Série", observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Debêntures de cada Série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures a ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes"), de modo que a quantidade de Séries das Debêntures a serem emitidas e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries serão definidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ressalvado que (1) não haverá quantidade mínima ou máxima de alocação de Debêntures na Primeira, Segunda e/ou Quarta Séries, sendo que qualquer uma das referidas Séries poderá ser cancelada, caso em que a totalidade das Debêntures será emitida na(s) Série(s) remanescente(s), conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e (2) a Terceira Série será obrigatoriamente emitida, e a quantidade de Debêntures alocada na Terceira Série deverá ser de, no mínimo, 100.000 Debêntures totalizando o montante de, no mínimo, R\$ 100.000.000,00 na Data de Emissão ("Montante Mínimo da Terceira Série"); (e) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.094 dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data descrita na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento Debêntures Primeira Série"); (ii) as Debêntures Segunda Série terão prazo de vencimento de 1.459 dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data descrita na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento Debêntures Segunda Série"); (iii) as Debêntures Terceira Série terão prazo de vencimento de 1.824 dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data descrita na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento Debêntures Terceira Série"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vencimento de 2.553 dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data descrita na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento Debêntures Quarta Série"), em conjunto da Data de Vencimento Debêntures Primeira Série, a Data de Vencimento Debêntures Segunda e a Data de Vencimento Debêntures Terceira Série, "Dadas de Vencimento"; (f) **Forma e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no Livro de Registro de Debêntures da Companhia; (g) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas, inicialmente, 937.500 Debêntures, sendo certo que a Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas e a quantidade total alocada em cada Série, conforme Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo da Emissão e o Montante Mínimo da Terceira Série; (h) **Especie e Conversibilidade:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, sem qualquer tipo de garantia, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das S.A. e não serão conversíveis em ações da Companhia; (i) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (j) **Remuneração das Debêntures Primeira Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a uma determinado percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), limitado a 103% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Taxa Teto Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Primeira Série ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração das Debêntures Primeira Série"), e será calculada de acordo com a fórmula presente na Escritura de Emissão; (k) **Remuneração das Debêntures Segunda Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a uma determinado percentual da variação acumulada da Taxa DI, limitado a 105% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Taxa Teto Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Segunda Série ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração das Debêntures Segunda Série"), e será calculada de acordo com a fórmula presente na Escritura de Emissão; (l) **Remuneração das Debêntures Terceira Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Terceira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a uma determinado percentual da variação acumulada da Taxa DI, limitado a 107% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Taxa Teto Terceira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Terceira Série ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures Terceira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração das Debêntures Terceira Série"), e será calculada de acordo com a fórmula presente na Escritura de Emissão; (m) **Remuneração das Debêntures Quarta Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Quarta Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Quarta Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, limitados ao percentual correspondente à respectiva Taxa DI, apurada conforme taxa referente ao preço de ajuste verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030 (DIF30), acrescida exponencialmente de sobre taxa (*spread*) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 0,60% ao ano base 252 Dias Úteis ("Taxa Teto Quarta Série" e "Remuneração das Debêntures Quarta Série", respectivamente, e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures Primeira Série, a Remuneração das Debêntures Segunda Série e a Remuneração das Debêntures Terceira Série, de maneira individual e indistinta, "Remuneração das Debêntures"), e será calculada de acordo com a fórmula presente na Escritura de Emissão; (n) **Pagamento da Remuneração:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, os valores relativos à respectiva Remuneração das Debêntures deverão ser pagos nos meses de março e setembro, sem carência, a partir da primeira Data de Integralização da respectiva Série, conforme as datas de pagamento indicadas no Anexo VII da Escritura de Emissão (cada uma das datas uma "Data de Pagamento de Remuneração"); (o) **Amortização Programada:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento Debêntures Primeira Série; (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento Debêntures Segunda Série; (iii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento Debêntures Terceira Série; e (iv) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em duas parcelas anuais consecutivas, sendo o primeiro pagamento realizado na data indicada na Escritura de Emissão e o último pagamento devido na Data de Vencimento Debêntures da Quarta Série, observados os percentuais indicados no Anexo VII da Escritura de Emissão; (p) **Repectação Programada:** as Debêntures não serão objeto de respectação programada; (q) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de uma respectiva Série, conforme o caso, conforme as condições previstas na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), (i) (a) em relação às Debêntures Primeira Série, a partir do 18º mês a contar da Data de Emissão; (b) em relação às Debêntures Segunda Série, a partir do 24º mês a contar da Data de Emissão; (c) em relação às Debêntures Terceira Série, a partir do 36º mês a contar da Data de Emissão; e (d) em relação às Debêntures Quarta Série, a partir do 48º mês a contar da Data de Emissão; ou (ii) a qualquer tempo, exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Escritura de Emissão. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Primeira Série, das Debêntures Segunda Série e/ou das Debêntures Terceira Série, o valor a ser pago em relação às Debêntures Primeira Série, as Debêntures Segunda Série e/ou as Debêntures Terceira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures Primeira Série, das Debêntures Segunda Série e/ou das Debêntures Terceira Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento de Remuneração das respectivas Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, se houver; e (iv) de um prêmio equivalente a 0,50% ao ano, *pro rata temporis*, base 252 Dias Úteis, pelo prazo remanescente das Debêntures Primeira Série, das Debêntures Segunda Série e/ou das Debêntures Terceira Série, conforme o caso, incidente sobre os itens (i) e (ii) acima e conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Quarta Série, o valor a ser pago à Devedorista a título de Resgate Antecipado Facultativo Total será, em relação às Debêntures Quarta Série, equivalente ao maior valor entre: (i) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Quarta Série, acrescido (a) da respectiva Remuneração das Debêntures Quarta Série, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização das Debêntures Quarta Série, ou desde a respectiva Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures Quarta Série imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate da Debênture das Debêntures Quarta Série (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures Quarta Série, devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (ii) o valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Quarta Série em questão, e da respectiva Remuneração das Debêntures Quarta Série desde a data do Resgate Antecipado Facultativo Total até a sua Data de Vencimento, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pr x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures Quarta Série, a ser apurada no fechamento do 2º Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Quarta Série, calculado conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e a quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures Quarta Série, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate; (r) **Resgate Antecipado Parcial:** Não será permitido o resgate antecipado parcial das Debêntures; (s) **Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributo:** a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos") na hipótese de ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins da Escritura de Emissão, será considerado um "Evento de Retenção de Tributos" (i) o desequilíbrio das Debêntures como lastro válido para os CRI por inobservância ao disposto na Resolução CMN 5.118; (ii) qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, pela Companhia, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (iii) qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRI em razão de alteração na legislação e regulamentação tributária aplicável, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRI; (t) **Local e Horário de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia com 2 Dias Úteis de antecedência em relação às datas de pagamento dos CRI, mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado (conforme definida na Escritura de Emissão); (u) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impuntualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização da Debênture da respectiva Série ou da Data de Pagamento de Remuneração da Debênture da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa não compensatória de 2% ("Encargos Moratórios"); (v) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 937.500.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo certo que a Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o valor total alocado em cada Série, conforme Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo da Emissão e o Montante Mínimo da Terceira Série; (w) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (x) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas a regulamentação aplicável; (y) **Vencimento Antecipado:** as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não, na ocorrência de determinadas hipóteses, conforme descritas na Escritura de Emissão, cuja versão final foi apresentada aos Conselheiros nesta data e será apresentada para registro na Junta Comercial concomitantemente a esta deliberação; (z) **Desmembramento:** não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e/ou dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das S.A.; e (aa) **Demais Características:** as demais características das Debêntures e da Operação de Securitização encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e serão negociadas pela administração da Companhia. 2. Autorizar a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação da deliberação "1" acima, inclusive a assinatura de quaisquer instrumentos e aditamentos necessários, ficando ratificados todos os atos que foram praticados pela administração da Companhia ou por seus respectivos procuradores até o momento; 3. Autorizar a administração da Companhia a celebrar aditamentos aos documentos que compõem a Emissão e a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, para refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitida e a quantidade total alocada em cada Série, conforme Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo da Emissão e o Montante Mínimo da Terceira Série; e 4. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Companhia e/ou por seus procuradores para a realização da Emissão. Nada mais. JUICESP nº 58.478/25-5 em 5/3/25. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: (a) rj.jhsf.com.br; (b) gov.br/cvm; e (c) na versão digital do jornal "O Estado de São Paulo" desta data.

**Itaú Unibanco Holding S.A.**

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

Edital de Convocação**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os (As) senhores(as) acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. ("Companhia") são convidados(as) pelo Conselho de Administração a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, que se realizarão no dia 17.04.2025, respectivamente às 10h e às 10h10. As Assembleias ocorrerão em formato exclusivamente remoto e digital com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas de onde quer que estejam e abordarão as matérias elencadas abaixo.

Assembleia Geral Ordinária - 10h

1. Tomar conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e examiná-los, para deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024 com ressalva das contas do ex-administrador Sr. Alexandro Broedel Lopes;
2. Deliberar sobre a anulação, de pleno direito, da aprovação das contas do ex-Administrador Alexandro Broedel Lopes relativas aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, revogando-se qualquer quitação que possa ter-se operado em seu benefício;
3. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
4. Fixar o número de membros que comporá o Conselho de Administração e eleger seus integrantes para o próximo mandato anual, incluindo os copresidentes, o vice-presidente e os membros independentes. Tendo em vista as determinações da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 70/22, fica consignado que, para requerer a adoção de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração, os requerentes deverão representar, no mínimo, 5% do capital votante;
5. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual; e
6. Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Assembleia Geral Extraordinária - 10h10

1. Alterar a redação do artigo 3º, "caput", do Estatuto Social, a fim de consignar a nova composição do capital social subscrito e integralizado, conforme deliberação do Conselho de Administração de 05 de fevereiro de 2025 de aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado;
2. Excluir do item 8.2, VII, do Estatuto Social a menção à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921/2010, que foi revogada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.177/2024; e
3. Consolidar o Estatuto Social, com as alterações mencionadas acima.

A descrição consolidada das matérias propostas bem como sua justificativa constam do Manual da Assembleia.

Os documentos a serem analisados na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas no site de relações com investidores da Companhia (www.itaub.com.br/relacoes-com-investidores), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Os acionistas também podem solicitar cópia de referidos documentos pelo e-mail rita@itaub.com.br.

As Assembleias serão realizadas através de sistema eletrônico com link e instruções de acesso a serem disponibilizadas pela Companhia aos acionistas que enviarem para o e-mail drinvest@itaub.com.br, até o dia 15.04.2025, os seguintes documentos:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social e comprovante de eleição dos administradores, devidamente registrado na junta comercial competente.
- b) Pessoas Físicas: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do acionista.

Os acionistas podem ser representados nas Assembleias por procurador, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, desde que o procurador envie seu documento de identidade e os documentos listados abaixo comprovando a validade de sua procuração (solicitamos que documentos produzidos no exterior sejam consularizados ou apostilados e acompanhados da respectiva tradução juramentada).

Esclarecemos que o representante do acionista pessoa jurídica não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório.
- b) Pessoas Físicas: procuração com firma reconhecida em cartório.

Objetivando facilitar os trabalhos nas Assembleias, a Companhia sugere que os acionistas representados por procuradores enviem, até o dia 15.04.2025, cópia dos documentos acima elencados para o e-mail drinvest@itaub.com.br.

A Companhia implementou o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada, possibilitando que seus acionistas enviem boletins de voto a distância (i) diretamente à Companhia, (ii) aos seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou (iii) à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração, conforme procedimentos descritos no Manual da Assembleia.

São Paulo (SP), 17 de março de 2025.

Gustavo Lopes Rodrigues - Diretor de Relações com Investidores

(18/19/20)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ 56.577.059/0014-16

COMPRA REGULAMENTO/IFM 2873/2025

A FFM, entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP torna pública a abertura do processo de compra, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA CUBÍCULO - ITACI, cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo Regulamento de Compras da FFM.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 18.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.", bem como seus aditamentos ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia 17 de abril de 2025, às 14:00 horas, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Ten Meetings*, por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/309989130>, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) aprovar a concessão de autorização e renúncia prévia (*waiver*) para que (a) a Devedora possa apresentar as suas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, até 30 de abril de 2026 e, consequentemente, (b) o cálculo do Índice Financeiro, conforme definido no item (xii), da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização e item (xi), da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, possa ser realizado a partir de informações financeiras não auditadas da Devedora; (ii) aprovar a concessão de autorização e renúncia prévia (*waiver*) para a não caracterização, em qualquer hipótese, de Evento de Vencimento Antecipado nos termos do item (xiv), da Cláusula 7.2 e itens (ii) e (iii) da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização e item (xiv), da Cláusula 6.1 e itens (ii) e (iii), da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, em razão de eventuais desdobramentos dos fatos narrados no Fato Relevante divulgado em 13 de fevereiro de 2025 pela Devedora, sendo certo que quaisquer fatos ou situações relacionadas a tais desdobramentos não deverão constituir, sob qualquer aspecto, um Evento de Vencimento Antecipado, sem que exista qualquer decisão condenatória, em esfera administrativa ou judicial, proferida contra a Devedora por autoridade competente em razão de tais desdobramentos; e (iii) autorização e aprovação expressa à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Titulares de CRA será realizada em sede da Assembleia, sendo certo que fica desde já acordado, em caso de aprovação integral de todos os itens constantes da ordem do dia acima, o pagamento, como forma de compensação e incentivo, de prêmio (*waiver fee*) aos Titulares de CRA, a ser calculado sobre o Saldo Devedor dos CRAs na data de realização da Assembleia (saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração até a data de cálculo), conforme os termos da Proposta de Administração. A Contrapartida deverá ser paga aos titulares dos CRA que forem detentores dos CRA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do respectivo pagamento, o qual deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização da Assembleia, no ambiente da B3, em valor proporcional à quantidade de CRA devida por cada um destes. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou demais instrumentos da emissão. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** A Assembleia instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de presentes, conforme Cláusula 18.7 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas mediante os votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes na Assembleia, desde que os Titulares de CRA presentes representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, conforme Cláusula 18.10 do Termo de Securitização. Nos termos da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA que pretendem participar pelo sistema eletrônico deverão encaminhar os documentos listados no item (i) abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (i) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, os Titulares de CRA que pretendem participar da assembleia, deverão encaminhar os seguintes documentos para o link: <https://assembleia.ten.com.br/309989130>. 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação dos Titulares de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 17 de março de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

**CIDADE DE SÃO PAULO****GESTÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90005/2025-COBES - Processo SEI nº 6013.2024/0005901-7
Objeto: Contratação para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos SIP e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia, com fornecimento de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, em regime de locação, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, visando atender às unidades da PMSP, em conformidade com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO II - Termo de Referência deste edital - Data/hora da sessão pública: 01/04/2025 às 10:30h - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através da Internet pelos sites: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Encontra-se aberto na Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara, pregão eletrônico nº 90032/2025 - PARAR, destinado a contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos para o período de 15 meses com participação ampla e restrita, a sessão pública realizar-se-á dia 28/03/2025, às 09:00 no site eletrônico www.comprasnet.gov.br. o edital e seus anexos serão fornecidos aos interessados no site eletrônico: www.sap.sp.gov.br e www.compras.sp.gov.br, ou junto ao setor de finanças e suprimentos da Penitenciária de Araraquara.